

TUPI ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.

1ª Emissão de Debêntures

1ª e 2ª Séries

Relatório Anual do Agente Fiduciário

Exercício de 2025

Data Base 31/12/2025

PARTICIPANTES

EMISSORA	TUPI ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.
COORDENADOR(ES)	
ESCRITURADOR	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
LIQUIDANTE	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	15/04/2025
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2036
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$820.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	820.000
NÚMERO DE SÉRIES	2
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Todos os atos e decisões deverão ser comunicados na página da emissora na rede mundial de computadores.
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos obtidos serão utilizados para (i) o pré-pagamento de dívidas existentes das Fiadoras perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, conforme descritas no Anexo C à Escritura de Emissão; (ii) distribuição de recursos à seu controlador; e (iii) reforço do seu capital de giro. A totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures Incentivadas serão utilizados exclusivamente para pagamento futuro e/ou reembolso de capital relacionado aos investimentos nos termos do projeto descrito no Anexo E à Escritura, sendo certo que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso são aqueles que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 meses contados da data de encerramento da Oferta.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	TUPW11	TUPW21
CÓDIGO DO ISIN	Não há	Não há
DATA DE EMISSÃO	15/04/2025	15/04/2025
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2034	15/10/2036
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$580.000.000,00	R\$240.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	R\$1.000,00	R\$1.000,00

NA DATA DE EMISSÃO

PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.025,49	R\$1.037,10
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	580.000	240.000
REGISTRO CVM	Com base na resolução 160.	Com base na resolução 160.
NEGOCIAÇÃO	CETIP	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	CDI + 2,9% a.a. na base 252 no período de 16/04/2025 até 15/10/2034.	PRE + 8,2194% a.a. na base 252 no período de 16/04/2025 até 15/10/2036.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	Semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15/10/2025 e o último na data de vencimento.	Semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15/10/2025 e o último na data de vencimento.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O saldo do valor nominal unitário será amortizado semestralmente, sendo a primeira parcela devida em 15/10/2025 e a última na data de vencimento.	O saldo do valor nominal unitário será amortizado semestralmente, sendo a primeira parcela devida em 15/04/2026 e a última na data de vencimento.
RATING	Não há.	Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2025 (EM VALORES UNITÁRIOS)

1ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/10/2025	10,00	86,70
2ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/10/2025	0,00	40,91

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2025

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	580.000	580.000	0	0	0	0
2ª	240.000	240.000	0	0	0	0

GARANTIAS

Real + Fidejussória: A) Alienação Fiduciária de Ações: Da totalidade das ações presentes ou futuras, representativas de 100% do capital social da Emissora, detidas pela Alienante Fiduciante, de todos os direitos, preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente em relação às Ações, a qualquer título e de quaisquer novas ações subscritas, adquiridas ou que, a qualquer título, venham a ser de titularidade da Alienante Fiduciante, representativas do capital social da Emissora. B) Alienação Fiduciária de Ações das SPEs: Da totalidade das ações presentes ou futuras, representativas de 100% do capital social das SPEs, detidas pelas Alienantes Fiduciárias, de todos os direitos, preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente em relação às Ações, a qualquer título, e de quaisquer novas ações subscritas, adquiridas ou que, a qualquer título, venham a ser de titularidade das Alienantes Fiduciárias, representativas do capital social das SPEs. C) Alienação Fiduciária de Equipamentos: da propriedade fiduciária dos aerogeradores no Anexo II ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, bem como a propriedade superveniente, da totalidade das máquinas e equipamentos entregues às Alienantes Fiduciantes. D) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede e transfere fiduciariamente a totalidade dos bens e direitos descritos nos termos da cláusula 2.1, itens (I) à (X) do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. E) Fiança prestada por: CENTRAL GERADORA EÓLICA ACARI S.A. CENTRAL GERADORA EÓLICA ALBUQUERQUE S.A. CENTRAL GERADORA EÓLICA ANEMOI S.A. CENTRAL GERADORA EÓLICA APELIOTES S.A. CENTRAL GERADORA EÓLICA ARENA S.A. CENTRAL GERADORA EÓLICA

COLÔNIA S.A. CENTRAL GERADORA EÓLICA TAIBA ÁGUIA S.A. CENTRAL GERADORA EÓLICA TAIBA ANDORINHA S.A. CENTRAL GERADORA EÓLICA ICARAÍ I S.A. CENTRAL GERADORA EÓLICA ICARAÍ II S.A. CENTRAL GERADORA EÓLICA ILHA GRANDE S.A. CENTRAL GERADORA EÓLICA PALMAS S.A. CENTRAL GERADORA EÓLICA RIBEIRÃO S.A.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Sim (R\$ 1.427.345.248,00 em 18/03/2025)

O valor das ações alienadas fiduciariamente é consideravelmente superior ao valor total da emissão, logo, a garantia é suficiente.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações das SPEs	Sim	Sim	Não (R\$ 604.308.658,75 em 22/04/2026)

O valor atribuído foi a soma dos valores constantes no Livro de Registro de Ações Nominativas das SPEs. A soma dos valores das ações alienadas é consideravelmente inferior ao valor total da emissão, logo, a referida garantia por si é insuficiente.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Equipamentos	Sim	Sim	Não (R\$ 757.598.884,01 em 22/04/2026)

A soma dos valores dos equipamentos alienados é consideravelmente inferior ao valor total da emissão, logo, a garantia por si é insuficiente.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária - Prestação do Serviço da Dívida	Sim	Sim	Sim (R\$ 67.697.570,98 em 24/04/2026)

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável

Não é prevista verificação periódica para esse tipo de garantia.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2025 conforme assembleia(s) realizada(s) em 26/09/2025, 16/04/2025, 10/04/2025, 01/04/2025 e 17/03/2025.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".

Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da TUPI ENERGIAS RENOVAVEIS S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.